



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.001027/2018-34

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ALMOXARIFES, CAMAREIRAS E CARREGADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**CONTRATO Nº 03/2020**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02 - Brasília/DF, CEP: 71.250-200, telefone nº (61) 3363-8717, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.087.163/0001-53, neste ato representada pelo(a) Senhor (a) **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 033.808.514-93, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, consoante consta do Processo nº 00088.001027/2018-34, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de fevereiro de 2023**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passará de R\$ 10.326.029,45 (dez milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 10.326.852,41 (dez milhões, trezentos e vinte e seis mil,

oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), a partir da entrada em vigor deste termo aditivo.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 860.571,03 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.326.852,41 (dez milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação – Produtividade e Postos de Trabalho	760.364,25	<b>9.124.371,00</b>
	2	Limpeza de imóvel funcional quando desocupado - Sob Demanda	2.520,36	<b>30.244,32</b>
	3	Materiais de Consumo e Equipamentos	97.686,42	<b>1.172.237,09</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 10.326.852,41 (dez milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; ND: 339030 e 339039 e Notas de Empenho: 2022NE262 e 2022NE263, de 03 de fevereiro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**

APECÊ – Serviços Gerais LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 04/02/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3166881** e o código CRC **F1E6A0E0** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00088.001027/2018-34

SEI nº 3166881